



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- ✓ **MARIA DO CARMO SANTOS**, matrícula nº 001, como Fiscal Titular e **GARDÊNIA MENDES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 22, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo Licitatório de nº 041/2018, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2019, celebrado com a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGEM LTDA – ME**, CNPJ: 21.993.683/0001-03, para



Temp.

Alb. Dantas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

prestação dos serviços de agenciamento de viagens compreendo, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens.

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo.

Teresina, 07 de fevereiro de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
COREN-PI 110720-ENF
Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Amanda Lúcia Barreto Dantas
COREN-PI 133133-ENF
Secretária